



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1614/04

“Dispõe sobre a atualização dos tributos municipais para o exercício de 2005 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 506 de 19.03.2001.

DECRETA:

Art. 1º - Todos os créditos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, serão atualizados de conformidade com os artigos 60, 211 e 212 da Lei Municipal nº 379 de 28.11.1997, devendo os tributos, taxas e contribuições serem corrigidos pelo menor índice anual a ser divulgado pelo IBGE.

Art. 2º - A base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2005 será fixada conforme o Anexo I do artigo 13 da Lei Municipal nº 379 de 28.11.1997, com redação expressa na Lei Municipal nº 616 de 28.12.2001.

Art. 3º - A base de cálculo para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2005, será fixada pela tabela de coeficientes, a ser divulgada através de portaria a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito, em conformidade com o artigo 68, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 379 de 28.11.1997, com redação expressa na Lei Municipal nº 616 de 28.12.2001.

Art. 4º O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, previsto nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei Municipal nº 379 de 28.11.1997, corresponderá aos valores estabelecidos de acordo o menor índice anual a ser divulgado pelo IBGE.

Art. 5º - A Contribuição de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 4º, I e II da Lei Municipal nº 711 de 20.12.2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 726 de 16.04.2003, corresponderá aos valores estabelecidos de acordo com o menor índice anual a ser divulgado pelo IBGE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Os vencimentos e os índices de atualização para a cobrança dos tributos, das Tarifas de Água e Esgoto, Estacionamento, Publicidade e Bolsão de Automóveis, obedecerão aos calendários a serem divulgados através de Portaria a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal